

*Cópia*

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
*Mais por Você. Mais por Várzea Grande.*

154 Anos  
1867  
VG

**Nr. Remessa:** 00588067**Data Remessa:** 2021-07-14**Hora:** 15:09**Enviado Por:** SANDRA MIRANDA**Destino:** FINANCEIRO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**Observação:** ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 11/CGM/2021- Relatório de Acompanhamento da Aplicação de Recursos do Fundeb no período de janeiro à junho/2021**Nr Processo**  
00742916/21**Requerente**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CONTROLADORIA**Tipo Documento**  
ORIENTAÇÃO TÉCNICA

*Mangante 14/07/21*

Assinatura Recebimento

*15:26 h*

Assinatura Envio



## ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 11/CGM/2021

**ÓRGÃO ORIENTADO:** Secretaria Municipal de Educação

**ASSUNTO:** Relatório de Acompanhamento da Aplicação de Recursos do Fundeb no período de janeiro à junho/2021.

### ORIENTAÇÃO TÉCNICA

Este levantamento tem por objetivo demonstrar o total aplicado no Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica, conforme disposto no inciso XII do art. 60 do Ato das Disposições Transitórias – ADCT, *in verbis*:

“[Art. 60](#). Até o 14º (décimo quarto) ano a partir da promulgação desta Emenda Constitucional, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 da Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, respeitadas as seguintes disposições:

XII - proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

O referido levantamento foi elaborado tomando por base a análise dos relatórios contábeis emitidos pelo sistema contábil da Ábaco, referentes ao período de janeiro à junho de 2021, quais sejam:

- Relatório de empenhos, liquidações e pagamentos emitidos por fonte de recursos:
  - ✓ Fundeb 60% - fonte 0118000000 – passou a ser **Fundeb 70% - fonte 0118000000**
  - ✓ Fundeb 40% - fonte 0119000000 – **passou a ser Fundeb 30% - fonte 0119000000**
- Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10 - de janeiro à junho/2021.

Conforme relatório da Receita Orçada c/ Arrecadada (Anexo 10), restou demonstrado que o valor arrecadado da receita do FUNDEB no período de janeiro à junho/2021 importou em **R\$ 80.973.27,82**, que somados com o rendimento de aplicação de **R\$ 155.530,29** totalizou o montante de **R\$ 81.129.258,11** dos quais é obrigatório a aplicação no mínimo de **R\$**





**56.790.480,68** no FUNDEB 70% e no máximo de **R\$ 24.338.777,43** no FUNDEB 30%. Quadro 01, 03.

**Quadro 01. Quadro Resumo da Aplicação de Recursos no Fundeb 30% e 70% - Janeiro à Abril/2021.**

Descrição	Receita Arrecadada	Valor Liquidado	% Aplicado Valor Liquidado	Valor Pago	% Aplicado Valor Pago	Déficit e/ou Superávit s/ Valor Liquidado	Déficit e/ou Superávit s/ Valor Pago
<b>Receita Base</b>	<b>81.129.258,11</b>						
Fundeb 70%	56.790.480,68	42.384.526,24	<b>52,24%</b>	42.008.124,52	51,78%	- 14.405.954,44	- 14.782.356,16
Fundeb 30%	24.338.777,43	9.714.804,69	<b>11,97%</b>	9.705.065,69	11,96%	- 14.623.972,74	- 14.633.711,74
<b>Total</b>		<b>52.099.330,93</b>		<b>51.713.190,21</b>		<b>- 29.029.927,18</b>	<b>- 29.416.067,90</b>

Nesse sentido, utilizando a metodologia de cálculo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, verificou-se que foram aplicados recursos na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, no período de **janeiro à junho//2021** com base nas despesas liquidadas, o valor total de **R\$ 52.099.330,93**, sendo que desse total, **R\$ 42.384.526,24** refere-se ao Fundeb **70%** representando **52,24%** e **R\$ 9.714.804,69** refere-se ao Fundeb **30%**, representando **11,97%** de aplicação sobre a receita base, não assegurando o cumprimento do limite mínimo de 60% estabelecido no ADCT, conforme demonstrado quadro 01, 02, 03.

Da análise dos valores apresentados, e, realizando a confrontação entre o total arrecadado e o total aplicado no Fundeb 70% e 30% (despesas liquidadas) verificou-se que houve uma sobra de saldo a aplicar no valor de **R\$ 29.029.927,18** tendo em vista que arrecadou-se o valor de **R\$ 81.129.258,11** e realizou-se despesas no Fundeb 70% + Fundeb 30% no montante de **R\$ 52.099.330,93**. Quadro 01,02.

Dessa maneira, observou-se que houve um déficit geral de aplicação no Fundeb de **R\$ - 29.029.927,18**. Quadro 01, 02.

Do total acima, o valor do déficit de **R\$ - 14.405.954,44** refere-se ao déficit do Fundeb 70% e o valor de **- R\$ 14.623.972,74** refere-se ao déficit do Fundeb 30%.

Nesse norte, deve-se atentar que não é permitida a existência de déficit no Fundeb 70%, haja vista que é obrigatório aplicar no mínimo 70%, de modo que no Fundeb 30% a obrigatoriedade é no máximo 30%.





Nessa perspectiva, verificou-se que com base nos valores pagos foram aplicados no Fundeb 70% o montante de **R\$ 42.008.124,52**, representando **51,78%** da receita base, e, **R\$ 9.705.065,69** no Fundeb 30%, representando **11,96%** sobre a receita base, que somados atinge o total aplicado pago de **R\$ 51.713.190,21**. Quadro 01.

Obs.: O município não tem a obrigatoriedade de aplicar o montante de 30% no Fundeb 30%, tendo em vista que a lei determina o percentual de no máximo 30%, porém, se não aplicar o percentual de 30%, deverá aplicar a diferença no Fundeb 70%.

## CONCLUSÃO

Em análise aos números apresentados **conclui-se que:**

A receita arrecadada do Fundeb, com o acréscimo dos rendimentos de aplicação, no período de janeiro à junho/2021 importou em **R\$ 81.129.258,11** Quadro 03.

Do total arrecadado de **R\$ 81.129.258,11** é obrigatório destinar no mínimo **R\$ 56.790.480,68**, para o Fundeb 70%, e, no máximo **R\$ 24.338.777,43** para o Fundeb 30%; Quadro 01 e 03.

O valor total aplicado com base nas despesas liquidadas no Fundeb 70% e Fundeb 30% foi no montante de **R\$ 52.099.330,93**.

O déficit total de aplicação no Fundeb (70% + 30%) foi de **R\$ - 29.029.927,18**, tendo em vista que foram arrecadados o montante de **R\$ 81.129.258,11** e aplicados o montante de **R\$ 52.099.330,93**;

Foram aplicados recursos no Fundeb 70% o valor de **R\$ 42.384.526,24** com base nas despesas liquidadas, representando 52,24% da receita do Fundeb, não assegurando o percentual mínimo de 70%; Quadro 01 e 02.

Houve déficit de aplicação no Fundeb 70% no valor de **R\$ - 14.405.954,44**, isto é, o município deixou de aplicar esse valor;

Foram aplicados no Fundeb 70% com base nos valores pagos o montante de **R\$ 42.008.124,52**, representando **51,78%** sobre a receita base. Quadro 01.

Foram aplicados recursos no Fundeb 30% o valor de **R\$ 9.714.804,69** com base nas despesas liquidadas, representando 11,97% da receita base de R\$ 81.129.258,11; Quadro 01 e 02.





Foram aplicados no Fundeb 30% com base nos valores pagos o montante de **R\$ 9.705.065,69** representando **11,96%**; Quadro 01.

Ressalta-se que constitui irregularidade gravíssima a não-destinação de no mínimo 70% dos recursos do Fundeb para a remuneração dos profissionais do magistério (art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – Constituição Federal e art. 22 da Lei nº 11.494/2007).

Dessa forma, **orienta-se** o gestor para que:

- realize um planejamento adequado das despesas a serem custeadas com recursos do Fundeb para possibilitar o atingimento dos percentuais de 70% até o final do exercício de 2021;
- priorize a aplicação de recursos no Fundeb 70% a fim de possibilitar o atingimento do percentual legal quando estas não se encontram dentro do limite estabelecido;
- realize o acompanhamento mensal da receita do Fundeb para cálculo do percentual dos 30% e 70% exigindo a transferência de recursos financeiros para as respectivas contas na proporção acima especificada, a fim de assegurar os recursos financeiros para pagamentos das respectivas despesas, evitando desvio de finalidade, bem como o cumprimento dos percentuais exigidos em lei;
- Faça constar na conta corrente do Fundeb a sobra dos recursos que não foram utilizados no período de janeiro à dezembro/2021 em virtude da ocorrência do déficit de aplicação para evitar utilização irregular do recurso do Fundeb;
- realize um acompanhamento mensal das despesas para elaboração de relatórios gerenciais a fim de tomar as medidas necessárias, em tempo hábil, para cumprir o limite constitucional, caso isso ocorra nos meses subsequentes de 2021;
- abstenha-se de realizar despesas superiores aos recursos financeiros disponíveis evitando a inscrição em restos a pagar sem disponibilidade de recursos financeiros para o ano subsequente;





- realize um levantamento dos profissionais da educação que são remunerados com recursos do Fundeb para possibilitar a verificação da legalidade do enquadramento dos mesmos no Fundeb 30% ou 40%;
- verifique as despesas que estão sendo custeadas com Fundeb 30% (além das despesas com Folha de Pagamento) a fim de possibilitar a verificação se estão enquadradas dentro daquelas despesas que poderão ser custeadas com Fundeb 40%.
- Realize a projeção da Folha de Pagamento incluído com o 13º salário para possibilitar a verificação do montante a ser aplicado até no próximo exercício no Fundeb 70% a fim de evitar o não atingimento do percentual exigido em lei;
- Caso constate que o valor da Folha de Pagamento já incluído o 13º salário, não irá atingir o percentual de 70% até o final do exercício, que promova outros ajustes a fim de cumprir o mandamento legal;
- Elabore os programas e projetos no orçamento que possibilite a aplicação de recursos de forma que evite a sobra de recursos financeiros não utilizados na conta do Fundeb ao final do Exercício;
- Realize um replanejamento do orçamento anual para possibilitar a aplicação de recursos oriundo das sobras de recursos financeiros não utilizados no exercício a fim de evitar má gestão dos recursos públicos.
- O governo federal aprovou a lei nº 14.113/2020, a nova lei do Fundeb onde traz significativas mudanças na forma de realizar a aplicação desses recursos, válidos a partir do ano de 2021;

Nesse sentido, o gestor deverá estar atento às novas mudanças para possibilitar a aplicação correta dos recursos;





- A Confederação Nacional dos Municípios – CNM, trouxe uma explanação dos principais pontos aprovados que favorecem os municípios como segue:

- Fundeb como mecanismo permanente de financiamento da educação básica pública;
- Aumento gradual da complementação da União para 23% até 2026;
- Destinação para a educação infantil de 50% dos recursos globais da complementação da União pelo VAAT;
- Cômputo, para efeito da distribuição dos recursos do Fundeb, das matrículas de pré-escola em instituições conveniadas com o Poder Público;
- Ampliação do conceito dos profissionais da educação a serem remunerados com o mínimo de 70% para pagamento de folha de profissionais da educação básica.

A O advento da nova lei do Fundeb percebe-se que são significativos os desafios para a sua implementação devido às mudanças e principalmente pelo conjunto de regras de transição necessárias neste início de implementação do Fundo.

Sendo assim, é fundamental que os gestores estejam atentos ao planejamento da gestão financeira e à execução do Fundeb de acordo com a Lei nº 14.113/2020;

Em 31 de março/2021 no Diário Oficial da União (DOU) foi publicada a Portaria Interministerial 1/2021 dos Ministérios da Educação e da Economia (MEC/ME), que estabelece os parâmetros operacionais para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) para o exercício de 2021, de abril à dezembro/2021.

A lei determina que os gestores municipais têm que instituir os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social (CACCS) do novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

A lei determinou que os novos CACCS devem ser instituídos, por legislação específica, no prazo de 90 dias contados da vigência do novo Fundeb.





- Os Conselhos Municipais da área educacional realize um acompanhamento concomitante das ações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares a fim de garantir a correta aplicação dos recursos públicos destinados à Educação, principalmente nesse momento de pandemia de COVID-19;

Nesse momento de pandemia de COVID-19, em que as desigualdades sociais e educacionais tendem a se aprofundar, é imprescindível que os gestores públicos, em especial, da área educacional tomem medidas adequadas, corretas para não desvirtuar a aplicação dos recursos públicos que devem ser utilizados com coerência e responsabilidade a fim suprir a demanda da sociedade de forma que as ações realizadas realmente garantam resultados positivos para os alunos e profissionais da educação.

Obs.: Os valores apresentados nesta Orientação poderão sofrer alterações, em virtude de ajustes no sistema contábil.

É a nossa orientação.

Várzea Grande-MT, 14 de junho de 2021.

**Denize Rosa de Moraes**  
Coordenadora

**Edson Roberto Silva**  
Controlador Geral do Município







Quadro 01. Quadro Resumo da Aplicação de Recursos no Fundeb 30% e 70% - Janeiro à Junho/2021.

Descrição	Receita Arrecadada	Valor Liquidado	% Aplicado Valor Liquidado	Valor Pago	% Aplicado Valor Pago	Déficit e/ou Superávit s/ Valor Liquidado	Déficit e/ou Superávit s/ Valor Pago
<b>Receita Base</b>	<b>81.129.258,11</b>						
Fundeb 70%	56.790.480,68	42.384.526,24	<b>52,24%</b>	42.008.124,52	51,78%	-14.405.954,44	-
Fundeb 30%	24.338.777,43	9.714.804,69	<b>11,97%</b>	9.705.065,69	11,96%	-14.623.972,74	-
<b>Total</b>		<b>52.099.330,93</b>		<b>51.713.190,21</b>		<b>-29.029.927,18</b>	<b>29.416.067,90</b>

Fonte: Relatório de Liquidações/Pagamentos – E-Safira-jan-jun-2021.

Quadro 02. Quadro Demonstrativo da Aplicação de Recursos no Fundeb 60% - Janeiro à Junho/2021

DESCRIÇÃO	VALOR
Receita Arrecadada do FUNDEB	81.129.258,11
Valor da Destinação - FUNDEB 70% (Mínimo)	56.790.480,68
Valor da Destinação - FUNDEB 30% (Máximo)	24.338.777,43
Despesas Liquidadas no FUNDEB 70% (A) -	42.384.526,24
Despesas Liquidadas no FUNDEB 30% (B) -	9.714.804,69
<b>Total Aplicado C= (A + B)</b>	<b>52.099.330,93</b>
Diferença Aplicada: (52.099.330,93 - 81.129.258,11) = (29.029.927,18)	<b>(29.029.927,18)</b>

DESCRIÇÃO	VALOR
Receita Arrecadada do FUNDEB	81.129.258,11
Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental - Fundeb 70%	42.384.526,24
% aplicação s/ a receita do FUNDEB	<b>52,24%</b>
Limite mínimo a ser aplicado	56.790.480,68
Déficit de Aplicação: - <b>17,76%</b>	<b>(14.405.954,44)</b>
Limite mínimo a ser aplicado %	70%
Situação	Irregular





DESCRIÇÃO	VALOR
Receita Arrecadada do FUNDEB	81.129.258,11
Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental - Fundeb 30%	9.714.804,69
% aplicação s/ a receita do FUNDEB	<b>11,97%</b>
Limite mínimo a ser aplicado	24.338.777,43
Déficit de Aplicação: - <b>18,03%</b>	<b>(14.623.972,74)</b>
Limite máximo a ser aplicado %	30%
Situação	Irregular

Fonte: Relatório de Liquidações/Pagamentos – E-Safira-jan-jun-2021.

**Quadro 03. QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VALORES ARRECADADOS DO FUNDEB NO PERÍODO DE JANEIRO À JUNHO/2021.**

MÊS	RECEITA ARRECADADA	Destinação Fundeb 30% (Máximo)	Destinação Fundeb 70% (Mínimo)
JANEIRO	12.608.223,27	3.782.466,98	8.825.756,29
FEVEREIRO	11.591.680,14	3.477.504,04	8.114.176,10
MARÇO	13.821.262,64	4.146.378,79	9.674.883,85
ABRIL	12.691.416,61	3.807.424,98	8.883.991,63
MAIO	14.996.684,81	4.499.005,44	10.497.679,37
JUNHO	15.264.460,35	4.579.338,11	10.685.122,25
<b>TOTAL</b>	<b>80.973.727,82</b>	24.292.118,35	<b>56.681.609,47</b>
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	155.530,29	46.659,09	108.871,20
<b>TOTAL GERAL A APLICAR</b>	<b>81.129.258,11</b>	<b>24.338.777,43</b>	<b>56.790.480,68</b>

Fonte: Anexo 10 da Receita – jan-jun-2021.



Signatário 1: DENIZE ROSA DE MORAIS
Assinado com (Senha) por DENIZE ROSA DE MORAIS em 14/07/2021 às 14:31 de Brasília
Signatário 2: EDSON ROBERTO SILVA

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: bI0TM26cQ7



bI0TM26cQ7